



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.197

DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO “PREFEITO MANOEL ALVARES”, PARA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DA ACE DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº. 7.290/10 pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR - ACE**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.271.780/0001-58, estabelecida na Rua: Vereador Mário Marcolongo nº 207 – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP., em que pleiteia a “Autorização de Uso” do “Ginásio Poliesportivo Prefeito Manoel Alvares”, para realização do Evento denominado **“29º ANIVERSÁRIO DA ACE DE CAJAMAR”** a realizar-se no dia 29 de outubro de 2010;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 7.290/2010, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0835/10 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado “Ginásio Poliesportivo Prefeito Manoel Alvares”, pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR - ACE**, estabelecida na na Rua: Vereador Mário Marcolongo nº 207 – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, para realização do evento denominado **“29º ANIVERSÁRIO DA ACE DE CAJAMAR”** a partir das 08h00 do dia 29 de outubro de 2010 e término previsto para às 02h00 do dia 30 de outubro de 2010.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará a partir das 08h00 do dia 29/10/2010, o local para que o responsável pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR - ACE**, ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.497/10 – Fls. 02

§ 2º. O responsável pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR - ACE** deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de pessoas e materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelida a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

§ 3º. Na realização do evento deverá o responsável pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR - ACE**, seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJAMAR - ACE** deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de outubro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo